

Ofício Nº 36 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

Brasília, 6 de maio de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 56, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 442/2025, de autoria da Deputada Coronel Fernanda (PL/MT), em que se "requer que sejam prestadas, pelo Ministro das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, informações sobre a criação do Consulado Nouméa, subordinado ao Consulado-Geral em Paris", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Cientes da existência da figura de Cônsul Honorário, cientes também de sua importância, questionamos quais serão os gastos da União?"

PERGUNTA 2

"Haverá aluguel de espaço físico para a realização dos atendimentos aos cidadãos brasileiros?"

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 36 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

PERGUNTA 3

"Existe estudo de quantos cidadãos brasileiros frequentam anualmente a Nova Caledônia?"

PERGUNTA 4

"Qual será a fonte de pagamento dos gastos?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 a 4

2. A criação de consulados honorários não resulta em custos para o governo brasileiro, com exceção aos incorridos para a entrega de uma bandeira nacional e de um brasão de armas. Os cônsules honorários não são servidores públicos e não recebem remuneração pelos serviços prestados à comunidade. O item 2.8.32 do Regulamento Consular Brasileiro (RCB) veda qualquer tipo de retribuição ou compensação financeira ou material por seu trabalho. Nesse mesmo sentido, o item 2.8.5 do RCB aponta que as funções consulares honorárias devem ser exercidas por cidadãos com recursos para agir, nos meios locais, em favor dos interesses do Estado brasileiro e de seus nacionais.

3. A decisão de criar espaço permanente para instalar o consulado honorário e quaisquer custos decorrentes de tal ato caberão ao cônsul honorário.

4. O Ministério das Relações Exteriores não dispõe de dados anuais sobre a quantidade de brasileiros na região da Nova Caledônia. Há, no entanto, estatísticas sobre o número de brasileiros na França, as quais se encontram disponíveis no documento Comunidades Brasileiras no Exterior (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/comunidades-brasileiras-no-exterior-estatisticas-2023>).

5. A criação do consulado honorário na região foi motivada pela situação gerada pelos protestos políticos que eclodiram em Nouméa, em maio de 2024. Os protestos levaram à decretação de estado de emergência pelo governo francês e ao fechamento do aeroporto local, impedindo os brasileiros residentes ou de passagem de deixarem a ilha. Evidenciou-se a dificuldade de prestar assistência consular a partir dos consulados de carreira mais próximos.

6. A ausência de um ponto focal naquele território, que teria proporcionado contato mais próximo com a comunidade brasileira lá presente e com autoridades locais, trouxe dificuldades à celeridade da evacuação dos nacionais brasileiros. Embora tenha sido possível evacuar nacional com sucesso, a partir de voo organizado pelo governo francês, a presença de um cônsul honorário naquela localidade teria facilitado a operação. Sua presença aprimora o atendimento de demandas de brasileiros eventualmente residentes na área, assim como de turistas nacionais, em

Fls. 4 do Ofício Nº 36 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

especial em situações de emergência ou calamidade, considerando que as limitações orçamentárias não permitem missões consulares periódicas a Nouméa.

Atenciosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores